

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 040/2024, MODALIDADE: ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL.

A Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural (FUNDECC), fundação de apoio à Universidade Federal de Lavras (UFLA), torna público o processo de seleção de profissional, sob o regime celetista para atuar nas atividades acessórias aos projetos e convênios firmados com a UFLA, que será realizado nos termos aqui estabelecidos:

1. O OBJETIVO

1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento de 01 (uma) vaga para o cargo de **Gerente de Produção e Operações Agropecuárias (CBO 1411-15)** com participação no projeto decorrente do Convênio nº 138/2022 - INCRA, cujas atribuições encontram-se dispostas no Item 2.2.

2. A ELEGIBILIDADE E ATRIBUIÇÕES

2.1. Os requisitos para candidatura:

2.1.1. . Curso de graduação completo, em nível de bacharelado em geral;

2.1.2. Pós-graduação ou especialização *lato sensu* em áreas relacionadas ao desenvolvimento rural, manejo sustentável ou inovação tecnológica.

2.2. Das atribuições.

Considerando o escopo do projeto do Convênio n. 138/2022 – INCRA, a fundação necessita disponibilizar à UFLA, para as atividades acessórias de apoio, um profissional que deverá desempenhar as seguintes atribuições:

2.2.1. Desenvolver soluções tecnológicas para produtores rurais de assentamentos da reforma agrária, incluindo cartilhas, tours virtuais, vídeos 360º, simuladores, cursos e treinamentos.

2.2.2. Gerenciar e conduzir programas de desenvolvimento de lideranças em assentamentos da reforma agrária.

2.2.3. Contribuir para a disseminação de novas tecnologias e práticas de manejo no setor agropecuário.

2.2.4. Realizar acompanhamento gerencial das propriedades rurais de assentamentos da reforma agrária, controlando custos e medindo resultados econômicos das atividades.

2.2.5. Planejar e implementar estratégias de desenvolvimento sustentável no agronegócio.

2.2.6. Oferecer suporte técnico e gerencial para agricultores e suas organizações, visando a geração de emprego e renda no meio rural.

2.2.7. Realizar cursos e oficinas de capacitação para produtores rurais.

2.2.8. Apoiar iniciativas técnicas de regularização ambiental e fundiária.

3. O NÚMERO DE VAGAS E VALIDADE DO EDITAL

- 3.1. O presente Edital contempla a oferta inicial de 01 (uma) vaga para trabalho em regime híbrido em Brasília-DF.
- 3.2. Encerrado o processo seletivo, uma lista será confeccionada com os nomes dos candidatos que obtiveram nota igual ou superior a 60 (sessenta pontos), por ordem decrescente de pontuação.
- 3.3. Ao ser disponibilizada a vaga, será convocado o primeiro classificado para iniciar as atividades em até 15 (quinze) dias úteis.
- 3.4. Em caso de desistência, em até 15 (quinze) dias úteis, será convocado o próximo da lista para assumir a vaga.
- 3.5. Caso exista nova demanda de Gerente de Produção e Operações Agropecuárias que se enquadre nos termos deste Edital, fica facultada à FUNDECC, ouvida a Coordenação do projeto, abrir nova vaga e realizar a convocação necessária, de acordo com a ordem classificatória.
- 3.6. A aprovação no presente processo seletivo não gera o direito de ocupação da vaga, que somente será aprovada pela Coordenação do projeto, havendo disponibilidade de recursos no referido projeto para convocação e contratação de colaborador.
- 3.7. A validade deste Edital é de 1 (um) ano, contado de sua publicação, podendo ser renovado por igual período.

4. AS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão efetuadas no período indicado no Anexo I deste Edital.
- 4.2. Os candidatos deverão realizar inscrição por meio da página da Fundecc na plataforma Solides (<https://fundecc.vagas.solides.com.br/>) até às 17 (dezesete) horas da data-limite para inscrição. E por meio da plataforma, encaminhar os seguintes documentos:
- 4.2.1. Formulário de inscrição, devidamente preenchido, conforme Anexo II;
- 4.2.2. Cópia do diploma de graduação ou certificado de conclusão de curso superior, obrigatório e em conformidade com o item 2.1.1 do edital;
- 4.2.3. Cópia de documento de identidade oficial;
- 4.2.4. *Curriculum vitae* **comprovado** no formato e na ordem do Anexo III.
- 4.2.5. Documentos complementares probantes de capacitação e experiências profissionais, na forma do Anexo III.
- 4.3. O candidato que deixar de enviar os documentos probantes ou enviar as documentações em desconformidade com quaisquer das exigências editalícias resultará em eliminação deste.
- 4.4. Os documentos deverão ser encaminhados **via e-mail** para o endereço recrutamento@admfundecc.org.br como anexos, cujos **arquivos em .PDF**, deverão ser nomeados com a indicação dos itens editalícios a que se referem.
- 4.5. O (A) candidato (a) que enviar documentação com quebra de autenticidade ou com emprego de qualquer meio fraudulento será imediatamente desclassificado.

5. PROCESSO DE SELEÇÃO

- 5.1. O processo será realizado pela Comissão de Seleção composta por um representante da Fundecc, pelo Coordenador do Projeto e, por no mínimo, outro integrante por ele indicado, devendo esses terem titulação igual ou superior ao do cargo a ser selecionado, bem como expertise técnica na área de conhecimento da vaga.

5.2. A seleção será executada **em 2 (duas) etapas**, sendo a primeira eliminatória e a segunda classificatória, constituídas das seguintes avaliações e critérios:

5.2.1. Primeira etapa (eliminatória): análise do currículo mediante documentação comprovada (60 pontos), com valoração objetiva nos termos do Anexo III a este Edital, sendo 35 pontos o mínimo exigido para aprovação nesta fase.

5.2.1.1. Para a segunda etapa serão convocados 3 (três) vezes o número de vagas disponíveis acrescido dos empates, porventura existentes.

5.2.4. Segunda etapa (classificatória): Entrevista (30 pontos) e avaliação comportamental via plataforma solides (10 pontos), com valoração nos termos do Anexo IV.

5.2.4.1. Durante a entrevista, o candidato será arguido pela Comissão Avaliadora acerca de sua trajetória profissional, dos seus trabalhos mais relevantes, da sua perspectiva com relação à condução de suas atividades no projeto e de aspectos inerentes à sua condução.

5.2.4.2. A entrevista será realizada por videoconferência em data conforme disposto no Anexo I. Sendo que, da entrevista não haverá possibilidade de interposição de recurso.

5.3. Caberá ao setor de Recursos Humanos da FUNDECC envio do link contendo a data e horário da entrevista que deverá ser acompanhada pelo candidato por meio do e-mail.

5.4. A responsabilidade pela conexão (técnica e entrada no horário estabelecido) é exclusivamente do candidato.

5.5. O candidato que atrasar para a entrevista de seleção estará automaticamente desclassificado do processo seletivo.

5.5.1 A entrevista será gravada (áudio e/ou vídeo). A avaliação será feita por, pelo menos, dois avaliadores, considerando os critérios elencados acima.

5.6. É responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações das etapas no local <http://www.fundecc.org.br/category/processo-seletivo-celetistas/>.

6. DOS RESULTADOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.1. O resultado provisório do Processo Seletivo será divulgado pelo Setor de Recursos Humanos da FUNDECC em sua página da internet, conforme cronograma especificado no Anexo I.

6.2. O resultado provisório será divulgado em ordem alfabética e as pontuações em ordem decrescente de pontuação pelo número de inscrição do candidato.

6.3. A partir da divulgação do resultado provisório, o candidato terá o prazo conforme anexo I para interposição de recurso, mediante formulário disponível no anexo V deste edital.

6.4. O resultado definitivo de cada candidato será calculado por meio da soma da pontuação da primeira e segunda etapas.

6.4. Serão considerados aprovados os candidatos classificados por ordem decrescente de pontuação.

6.6. Ocuparão as vagas os candidatos que obtiverem as maiores pontuações.

6.7. Os candidatos que obtiverem resultado final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos farão parte de um cadastro reserva. Aqueles que obtiverem resultado final inferior a 60 (sessenta) pontos serão considerados desclassificados.

7. OS RECURSOS

7.1. Poderá ser interposto recurso administrativo contra a análise curricular, de acordo com os prazos estabelecidos no Anexo I, a contar da publicação do resultado provisório, mediante preenchimento do formulário constante no Anexo V, devendo as razões recursais e os documentos probantes serem

encaminhados para o e-mail recrutamento@admfundecc.org.br com o assunto “Recurso Administrativo ao Processo Seletivo Simplificado nº 040/2024”, que será julgado em única instância pela Comissão Avaliadora.

7.2 . Na ausência de interposição de recursos, o cronograma permanecerá conforme estabelecido no anexo I.

8. A CARGA HORÁRIA, A REMUNERAÇÃO E OS BENEFÍCIOS

8.1. Em face da modalidade de contratação celetista a remuneração bruta será calculada com base na carga horária de 44 horas semanais, no montante de R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

8.2. Sobre o valor disposto no Subitem 8.1 incidirão a contribuição previdenciária, o Imposto de Renda (IRPF), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços.

8.3. As horas trabalhadas serão apuradas por meio de ponto eletrônico.

8.4. A critério do colaborador, este poderá aderir aos seguintes benefícios: Vale Alimentação, Vale Transporte, Plano de Saúde Regional (atende nas cidades: Carrancas, Ijaci, Ingaí, Itumirim, Lavras, Luminárias, Nepomuceno Perdões e Ribeirão Vermelho), Plano Odontológico e seguro de vida em grupo.

9. AS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O acompanhamento das publicações e notificações pessoais é de inteira e exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a), independente de eventuais modificações no cronograma constante neste edital

9.2. O candidato que durante a realização do processo seletivo incorrer em qualquer das hipóteses abaixo será automaticamente desclassificado do certame:

9.2.1. Obter nota ZERO em quaisquer umas etapas previstas no processo seletivo;

9.2.2. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a sua aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do processo seletivo;

9.2.3. Deixar de cumprir quaisquer uma das regras e normas estabelecidas neste edital;

9.2.4. Deixar de cumprir quaisquer das etapas previstas neste Edital.

9.3. Em caso de empate na pontuação final do processo seletivo, o critério de desempate será o maior tempo de experiência profissional correlata às atividades descritas neste Edital. Se persistir o empate, fica estabelecida a maior pontuação na entrevista como segundo critério de desempate.

9.4. A FUNDECC reserva-se no direito de receber, avaliar e julgar as propostas encaminhadas pelos candidatos, conforme critérios estabelecidos neste Edital, cuja decisão é soberana.

9.5. Casos omissos neste Edital serão submetidos à avaliação da FUNDECC.

Lavras/ MG, 09 de agosto de 2024.

Sérgio Teixeira da Silva
Coordenador do Projeto

Ana Paula Piovesan Melchiori
Diretora Executiva – FUNDECC

ANEXO I
CRONOGRAMA

ÁREAS DE ABRANGÊNCIA: GERENTE DE PRODUÇÃO E OPERAÇÕES AGROPECUÁRIAS

INCRA

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Até 19/08/2024	Período de inscrição - Internet
22/08/2024	Publicação provisória do resultado dos candidatos classificados na análise curricular, disponível em: http://www.fundecc.org.br/category/processo-seletivo-celetistas/ .
25/08/2024	Prazo para interposição de recurso da análise curricular.
26/08/2024	Envio de e-mail para os candidatos com informações da entrevista contendo o horário e link de acesso.
27/08/2024	Período de realização das entrevistas.
Até 29/08/2024	Divulgação do resultado final e homologação do processo seletivo, disponível em: http://www.fundecc.org.br/category/processo-seletivo-celetistas/ .

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ÁREAS DE ABRANGÊNCIA: GERENTE DE PRODUÇÃO E OPERAÇÕES AGROPECUÁRIAS

INCRA

PREENCHIMENTO PELO CANDIDATO

1. ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA CANDIDATURA

O candidato atuará em sinergia com as demandas do Projeto TED INCRA, apoiando de forma acessória a equipe técnico-científica da UFLA no desenvolvimento de soluções tecnológicas para produtores rurais de assentamentos da reforma agrária. Isso inclui a criação de cartilhas, tours virtuais, vídeos 360°, simuladores, cursos e treinamentos, visando a disseminação de novas tecnologias e práticas de manejo no setor agropecuário. O candidato fornecerá suporte na gerência e condução de programas de desenvolvimento de lideranças, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e a geração de emprego e renda no meio rural.

Além disso, o candidato será responsável por realizar o acompanhamento gerencial das propriedades rurais, controlando custos e medindo resultados econômicos das atividades. Trabalhará em conjunto com a equipe da UFLA no planejamento e implementação de estratégias de desenvolvimento sustentável no agronegócio. Também terá a responsabilidade de oferecer suporte técnico e gerencial para agricultores e suas organizações, e de realizar cursos e oficinas de capacitação para produtores rurais, promovendo a eficiência e a eficácia dos processos de manejo e inovação tecnológica.

Este profissional terá um papel essencial na transformação dos resultados de pesquisa em soluções práticas e aplicáveis ao contexto dos pequenos agricultores, com um foco particular na regularização ambiental e fundiária, e na assistência técnica de manejo, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico e sustentável dos assentamentos da reforma agrária.

2. DADOS PESSOAIS

Nome:

CPF:

Carteira de Identidade:

Órgão Emissor:

Data de Nascimento:

Naturalidade (cidade/Estado):

Endereço (rua/avenida/prça):

Número:

Complemento:

Data:	Assinatura:

ANEXO III

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS AOS CANDIDATOS – PRIMEIRA ETAPA

ANÁLISE CURRICULAR

(60 pontos)

ITEM CURRICULAR ANALISADO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Habilitação legal.	Diploma, certificado ou declaração emitida por Instituição de Ensino com indicação da data de conclusão da graduação, obrigatório.	Zero	- Habilitação mínima exigida.
Experiência, profissional ampla.	Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS), atestado ou declaração da instituição em que teve a experiência profissional com indicação da data de admissão e rescisão.	02 (dois) ponto por ano até o limite de 10 (dez) anos. Será considerada a experiência profissional de acordo com as atribuições da vaga.	- A pontuação será cumulativa até o limite de 20 (vinte) pontos. - Caso o (a) candidato (a) não tenha trabalhado por período de 12 meses completos a pontuação será calculada de forma proporcional (0,15 pontos por mês trabalhado).
Experiência Profissional na área de desenvolvimento rural, assistência técnica ou	Carteira de Trabalho de Previdência Social	02 (dois) pontos por ano até o limite de 10	- Será considerada a experiência em órgão, entidade ou empresa pública ou privada como

<p>projetos de inovação no setor agropecuário.</p>	<p>(CTPS), atestado ou declaração da instituição em que teve a experiência profissional com indicação da data de admissão e rescisão.</p>	<p>(dez) anos.</p> <p>Será considerada a experiência profissional de acordo com as atribuições da vaga.</p>	<p>ocupante de cargo efetivo, comissionado, empregado ou contrato temporário.</p> <p>- Será considerada pontuação de no mínimo 1 (um) ano em exercício no vínculo.</p> <p>- A pontuação será cumulativa até o limite de 20 (vinte) pontos.</p> <p>- Caso o (a) candidato (a) não tenha trabalhado por período de 12 meses completos a pontuação será calculada de forma proporcional (0,15 pontos por mês trabalhado).</p>
<p>Formação superior àquela exigida como habilitação mínima.</p>	<p>Diploma, Certificado, Declaração ou Histórico Escolar emitido por instituição de ensino e/ou curso reconhecido pelo MEC.</p>	<p>Especialização: 05 (cinco) pontos cada, até o limite de 02 (duas) especializações.</p>	<p>- Especialização: No mínimo de 360 horas, em instituição reconhecida pelo MEC.</p> <p>- A pontuação será cumulativa até o limite de 10 (dez) pontos.</p> <p>- Somente será pontuada a formação superior àquela exigida como habilitação mínima já</p>

			concluída.
Capacitação ou formação (Cursos, Seminários, Congressos, Treinamentos, etc).	Declaração ou certificado com histórico, data, e carga horária.	02 (dois) pontos por declaração ou certificado apresentado até o limite de 05 (cinco) certificações.	<ul style="list-style-type: none"> - Somente serão pontuadas as capacitações e formações concluídas. - A pontuação será cumulativa até o limite de 10 (dez) pontos. - A inserção de declarações ou certificados está limitada a 5 documentos. - Será considerada a capacitação ou formação de acordo com as atribuições da vaga.

ANEXO IV

Segunda Etapa: Classificatória – Total: 40 pontos

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS AOS CANDIDATOS NA ENTREVISTA

(Subtotal: 30 pontos)

QUESITO A SER AVALIADO	PONTUAÇÃO
Iniciação e comportamento proativo no âmbito de atuação	5 (cinco) pontos
Conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação	15 (quinze) pontos
Capacidade de trabalho em equipe	5 (cinco) pontos
Habilidade de comunicação e articulação institucional	5 (cinco) pontos

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS AOS CANDIDATOS NA AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL

(10 pontos)

FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Será avaliado por meio de teste disponível na plataforma solides. É de responsabilidade do candidato responder todas as perguntas do questionário.	10 (dez) pontos.	<ul style="list-style-type: none"> - A destinação de pontos será em conformidade a nota obtida na avaliação comportamental acerca da compatibilidade de perfil com a vaga na proporção de 10 pontos. - Caso o questionário não seja respondido o candidato será desclassificado.

ANEXO V
FORMULÁRIO RECURSAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 040/2024

Dados do Candidato	
Nome Completo:	
CPF:	Data de Nascimento:
E-mail:	

Telefones	
Celular:	Residencial*:

*(Opcional)

Endereço Residencial		
Rua/Av.:		
Número:	Complemento:	Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:

Cargo Pretendido
Gerente de Produção e Operações Agropecuárias

Razões Recursais

Campus Histórico da UFLA
Caixa Postal 3060 – CEP 37.200-000 – Lavras-MG – Brasil
Telefone: (35) 3829-1830 ou (35) 99162-7368
www.fundecc.org.br – recrutamento@admfundecc.org.br


